

## II - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS PARA O MÊS SETEMBRO/ 2026

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>IRPF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>a) PAGAMENTO (CARNÊ-LEÃO) – OBRIGATÓRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                     |
| A Pessoa Física que recebeu de outra Pessoa Física, de fontes situadas no exterior, rendimentos por serviços profissionais e locação de bens móveis e imóveis, estão sujeitas ao IR do mês de <b>AGO/2026</b> conforme tabela progressiva e deverá ser recolhido até <b>30/09/2026</b> – Cód. 0190 |
| <b>b) GANHOS DE CAPITAL NA ALIENAÇÃO BENS / DIREITOS – OBRIGATÓRIO.</b>                                                                                                                                                                                                                            |
| A Pessoa Física que obteve ganho no mês de <b>AGO/2026</b> deverá recolher o IR à alíquota de 15% até <b>30/09/2026</b> – Cód. 4600                                                                                                                                                                |
| <b>c) GANHOS LÍQUIDOS OPERAÇÃO EM BOLSA – OBRIGATÓRIO.</b>                                                                                                                                                                                                                                         |
| A Pessoa Física que obteve ganho no mês de <b>AGO/2026</b> deverá recolher o IR à alíquota de 15% até <b>30/09/2026</b> – cód. 6015.                                                                                                                                                               |
| <b>d) COMPLEMENTAÇÃO MENSAL (MENSALÃO) – OPCIONAL</b>                                                                                                                                                                                                                                              |
| A Pessoa Física que recebe de mais de uma fonte, durante o mês <b>AGO/2026</b> , deverá calcular o IR devido conforme Tabela Progressiva e recolher no Cód. 0246                                                                                                                                   |

| TJLP – TAXA DE JUROS LONGO PRAZO (PERÍODO OUTUBRO DE 2025 A SETEMBRO DE 2026) |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| MESES                                                                         | OUT    | NOV    | DEZ    | JAN    | FEV    | MAR    | ABR    | MAI    | JUN    | JUL    | AGO    | SET    |
| ANUAL                                                                         | 9,06   | 9,06   | 9,06   | 9,19   | 9,19   | 9,19   | 9,13   | 9,13   | 9,13   | 9,1404 | 9,1404 | 9,1404 |
| MENSAL                                                                        | 0,7558 | 0,7558 | 0,7558 | 0,7658 | 0,7658 | 0,7658 | 0,7608 | 0,7608 | 0,7608 | 0,7617 | 0,7617 | 0,7617 |

### DCTF-WEB (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos)

Base **AGO/2026**, entregar até **30/09/2026**

(Inicialmente para as empresas que em 2016 tiveram faturamento superior a R\$ 78.000.000,00)

### DCTF-WEB – AFERIÇÕES DE OBRAS

- Deverá ser transmitida até o último dia útil do mês em que as informações referentes à obra forem prestadas por meio do serviço eletrônico para Aferições de Obras (SERO), mesmo quando não forem apurados créditos tributários na aferição de obras.

- O valor das contribuições previdenciárias constantes na DCTFWeb Aferição de Obras deverá ser recolhido por meio de Darf gerado pelo sistema, até o dia 20 do mês subsequente ao do envio da DCTFWeb Aferição de Obras, ou no dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário no dia 20.

### EFD CONTRIBUIÇÕES (COFINS/PIS) – JUL/2026

Entregar até **15/09/2026**.

### EFD – REINF (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais)

Base **AGO/2026**, entregar até **15/09/2026**

### PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional)

Base **AGO/2026**, entregar até **21/09/2026**.

### DME – DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES LIQUIDADAS COM MOEDA EM ESPÉCIE

É obrigatória a prestação de informações relativas a operações liquidadas e espécie quando em valores iguais ou superiores a R\$ 30 mil. As informações serão reportadas em formulário eletrônico denominado DME, que deve ser enviado à Receita Federal até o último dia subsequente ao mês de recebimento dos valores em espécie.

Recolher base **AGO/2026** até **30/09/2026**.

Fundamento: Instrução Normativa RFB nº 1761 de 2017

**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – “OPCIONAL” – (Fundamentos: Lei nº 13.467/2017 e CLT-Artigos 545; 578; 579; 602 e 611B)**

- a) Recolher o valor descontado na folha de pagamento do mês de **AGO/2026**, para o Sindicato de Classe **até 30/09/2026**, e remeter a relação de empregados diretamente ao sindicato.  
Orientamos que a empresa verifique no documento coletivo da categoria profissional e no sindicato de se há previsão de antecipação desse recolhimento.
- b) Descontar do trabalhador ( **Desde que por ele autorizado** ) na folha de pagamento do mês de **SET/2026**, a contribuição sindical correspondente a 1/30 do salário p/ o sindicato da classe.
- c) GPS – enviar cópia ao Sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa até o dia **10/09/2026**.

**DOI – Declaração sobre Operações Imobiliárias – Base 08/2026**

- Entregar **até 30/09/2026**.

**DIRB – Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de natureza Tributária – Base 07/2026**

- Entregar **até 21/09/2026**.

**DITR/PJ/PF – Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – Exercício 2026**

- Entregar **até 30/09/2026**

30/09/2026 – Pessoa Jurídica – opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.  
Fundamento: Resolução CGSN nº 140/2018